

PROJETO DE LEI MUNICIPAL nº 1.656/2023

"AUTORIZA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, A CONTRATAÇÃO, EXCEPCIONAL E POR TEMPO DETERMINADO, DE 13 PROFESSORES COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, E 02 AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL."

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha ao Poder Legislativo, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar processo seletivo específico para contratar temporariamente os cargos listados a seguir, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88, para atender a demanda específica da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2024.

Parágrafo único: O prazo para as contratações referidas no caput é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

CARGO	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA
Professor Ensino		Curso normal superior de	
Fundamental I e		licenciatura plena ou	
II matéria de	01	pedagogia,	22 horas
História/		preferencialmente com	
Geografia		formação específica em	
		História ou Geografia	
Professor de			
séries iniciais		Curso normal superior de	
do Ensino	01	licenciatura plena ou	22 horas
Fundamental para		pedagogia,	
matéria de		preferencialmente com	
Ciências		formação específica em	
Biológicas		Biologia	
Professor Ensino			
Fundamental I e		Curso normal superior de	
II para de	02	licenciatura plena em	30 horas
Educação Física		Educação Física	



	ı		
Professor Ensino Fundamental I e II para matéria de Matemática	01	Licenciatura em Matemática	22 horas
Professor Ensino Fundamental I e II para matéria de Língua Portuguesa	01	Licenciatura em Português	22 horas
Professor com Especialização em Inglês Ensino Fundamental I e II	01	Curso Superior em Pedagogia Ensino Fundamental Séries Iniciais-Especialização em Inglês	22 horas
Professor com Especialização em Espanhol Ensino Fundamental I e II	01	Curso Superior em Letras -Especialização em Espanhol	30 horas
Professor de séries iniciais do Ensino Fundamental	0.5	Curso normal superior de licenciatura plena ou pedagogia.	22 horas
Agente de Educação Infantil	02	Segue Plano de Carreira Municipal	40 horas

- Art. 2°. As contratações mencionadas no art. 1° deverão respeitar as atribuições constantes na descrição dos cargos de acordo com o ANEXO I da Lei Municipal n° 865/2007, e as especificações correspondente aos cargos de igual denominação, e terão natureza administrativa sob a regulamentação da Lei Municipal n° 831/2006, o chamado Regime Jurídico dos Servidores.
- Art. 3°. A administração pública do Município recolherá a contribuição previdenciária ao INSS, conforme legislação correspondente.



 $\bf Art.~4^{\circ}.$ As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de dezembro de 2023.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Saúdo os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresento o presente Projeto de Lei nº 1.656/2023 que "AUTORIZA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, A CONTRATAÇÃO, EXCEPCIONAL E POR TEMPO DETERMINADO, DE 13 PROFESSORES COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, E 02 AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL."

O Município de Nova Roma do Sul tem o dever e a responsabilidade de manter os serviços públicos sem interrupção, atendendo a população da melhor maneira possível. E, para cumprir com esta obrigação legal, especificamente na área educacional do ensino infantil e fundamental, necessita de pessoal em quantidade suficiente para realizar todos os serviços que são oferecidos.

Reconhecendo que ocorrem adversidades, fatos imprevisíveis que fogem ao planejamento da Administração, a própria Constituição Federal autoriza a contratação direta para atender necessidade temporária e excepcional, nos exatos termos do que está previsto no projeto de lei. Vossas Excelências poderão constatar pelo conteúdo o presente Projeto de Lei atende as disposições formais e legais vigentes.

No caso em concreto, todos os referidos cargos atualmente são ocupados por agentes públicos contratos pela forma, nos exatos até que se realizasse concurso público, o qual pretendido para ser realizado no corrente ano. Entretanto, a Administração precisou voltar seus esforços e trabalhos para as áreas de recuperação aos estragos causados pelas enchentes, o que inviabilizou o encaminhamento de concurso público para seleção de servidores efetivos. Entretanto, mesmo ainda em situação calamidade, que também é um dos motivos justificadores das contratações temporárias que ora se pretende, o Município já está na fase interna da realização de um concurso público, que se traduz na escolha da melhor instituição a ser contratada.



Considerando o início do novo ano letivo, é caso de urgente demanda, restando evidente a excepcionalidade prevista no art. 37, IX da Constituição Federal, em face da necessidade de provimento das demandas, sob pena de prejuízos à comunidade escolar.

Ante o exposto, submeto o mencionado Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Senhorias, solicitando sua decorrente aprovação e colocando-me à disposição para prestar esclarecimentos pertinentes.

Cordialmente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)